



**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**(ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)**

**1) PRÉAMBULO**

1) A Câmara Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº10.564.489/0001-88, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

**I - Base legal:**

a) Lei nº 14.133/2021, art. 74: Inciso II

**II - Processo Administrativo nº 4/2024**

**2) OBJETO**

1) Objeto: FORNECIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO CALENDÁRIO ELEITORAL, CONDUTAS VEDADAS E OS CUIDADOS NA TRANSIÇÃO DE MANDATO QUE ACONTECERÁ NOS DIA 21 A 24 DE MAIO NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS.

**3) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

1) Valor estimado da contratação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	2	FORNECIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CURSO CALENDÁRIO ELEITORAL, CONDUTAS VEDADAS E OS CUIDADOS NA TRANSIÇÃO DE MANDATO	1.190,00	2.380,00

**4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A presente aquisição se justifica para qualificação dos vereadores da câmara municipal, que acontecerá nos dias 21 e 24 de maio de 2024, para os vereadores Rodrigo Almeida Pires e Élio João Maria Rodrigues.

**5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1) As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta do exercício de 2024.

Ano	Elemento - Código	Entidade	Dotação
2024	3339039480000000000	CAMARA DE VEREADORES DE ZORTEA	3



## 6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

### PESSOA JURÍDICA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração sobre:
  - i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - ii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
  - iii) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
  - iv) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

### 2) GESTÃO DO CONTRATO:

I - **Responsáveis:** João do Nascimento

## 8) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II- Página da Câmara Municipal de Zortéa;
- III- Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

2) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Campos Novos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Zortéa, 20 de maio de 2024.

**João do Nascimento**

**Presidente**